

**TERMO DE NÃO CONFORMIDADE 09/2020 – SAMAE DE SANTA  
CECÍLIA DO PAVÃO**

**OUTUBRO DE 2020**  
**MARINGÁ - PR**

## 1 INTRODUÇÃO

A ação de fiscalização visa determinar o grau de conformidade do sistema auditado em consonância com as legislações e normas técnicas pertinentes. Também é intuito da fiscalização avaliar a adequação da prestação dos serviços, no que tange à regularidade, continuidade, eficiência, segurança, generalidade e atualidade. Dessa forma, foi realizada a fiscalização direta do SAMAE de Santa Cecília do Pavão no dia 14 de outubro.

## 2 LEGISLAÇÃO

Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios regulados pelo ORCISPAR estão amparados, principalmente, nas seguintes legislações vigentes:

Lei federal nº 11.445/2007	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Decreto federal nº 7.217/2010	Regulamenta a Lei no 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 357/2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 396/2008	Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 430/2011	Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
Portaria 256 do IAP	Aprova e estabelece os critérios e exigências para a apresentação da declaração de carga poluidora, através do sistema de automonitoramento de Atividades Poluidoras no Paraná e determina seu cumprimento.
Portaria da consolidação nº 5/2017 do Ministério da Saúde	Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde
Portaria MS nº 443/BSB/ 1978	Estabelece os requisitos sanitários mínimos a serem obedecidos no projeto, construção, operação e manutenção dos serviços de abastecimento público de água para consumo humano
NR 12	Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos
NR 10	Segurança em instalações e serviços em eletricidade

### 3 NÃO CONFORMIDADES

Conforme observado na fiscalização de acompanhamento de 2020 do SAMAE de Santa Cecília do Pavão, algumas 'não conformidades' apontadas no Relatório Técnico de fiscalização inicial de 2019 foram corrigidas, outras não, e outras novas foram verificadas. Levando em consideração as 'não conformidades' restantes, segue suas respectivas medidas de adequação:

Nº	NÃO CONFORMIDADES (NC) E MEDIDAS DE ADEQUAÇÃO (MA)
CAPTAÇÕES DE ÁGUA	
01	<b>NC:</b> Ausência de macromedição. <b>MA:</b> Instalar macromedidores para controle de volume captado.
RESERVATÓRIO ENTERRADO	
02	<b>NC:</b> Ausência de macromedição. <b>MA:</b> Instalar macromedidor de saída para controle de volume distribuído e perdas.
RESERVATÓRIO ELEVADO	
03	<b>NC:</b> Escada fixa sem gaiola de proteção. <b>MA:</b> Instalar escada fixa com gaiola de proteção.
04	<b>NC:</b> Laje de cobertura sem guarda-corpo nas bordas. <b>MA:</b> Instalar guarda-corpo nas bordas próximo as aberturas de inspeção.
05	<b>NC:</b> Ausência de macromedição. <b>MA:</b> Instalar macromedidor de saída para controle de volume distribuído e perdas.
06	<b>NC:</b> Revestimento e pintura necessitando manutenção. <b>MA:</b> Realizar manutenção do revestimento e pintura.
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DA MINA MESSIAS	
07	<b>NC:</b> Casa de máquinas necessitando manutenção no revestimento e pintura. <b>MA:</b> Realizar manutenção do revestimento e pintura da edificação.
LABORATÓRIO	
08	<b>NC:</b> Necessidade de manutenção do revestimento e pintura da edificação. <b>MA:</b> Realizar manutenção do revestimento e pintura da edificação.

QUALIDADE DA ÁGUA	
09	<b>NC:</b> Não foram apresentadas análises semestrais (substâncias químicas inorgânicas e orgânicas, agrotóxicos, radioatividade, padrão organoléptico) das captações. <b>MA:</b> Apresentar análises semestrais das captações.
10	<b>NC:</b> Não foram apresentadas análises de Produtos Secundários da Desinfecção. <b>MA:</b> Apresentar análises de Produtos Secundários da Desinfecção da Rede de Distribuição.
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	
11	<b>NC:</b> Inexistência de medidor de vazão de saída. <b>MA:</b> Instalar medidor de vazão de saída.
12	<b>NC:</b> Comportas de saída de lagoa facultativa inadequadas, saída do efluente deve ser afogada, impedindo passagem de sobrenadantes. <b>MA:</b> Adequar comportas da lagoa facultativa, impedindo a passagem de sobrenadantes.
MONITORAMENTO DE EFLUENTES E CORPO RECEPTOR	
13	<b>NC:</b> Não foram apresentadas análises de Efluentes e Corpo Receptor. <b>MA:</b> Apresentar análises de Efluentes e Corpo Receptor.

#### **4 CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES**

O Prestador dos Serviços de Saneamento (SAMAE) deverá se atentar para o prazo de 30 dias contados a partir do recebimento deste Termo, para o envio de um Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC) para as 'não conformidades' apontadas. Logo que as medidas de adequação forem realizadas, cabe ao SAMAE informar ao ORCISPAR através de ofício, relatório, fotos, análises ou outros meios disponíveis.

Remete-se cópia do presente Termo de Não Conformidades ao Prestador de serviços de saneamento de Santa Cecília do Pavão, estando este disponível para consulta pública no site do CISPAP.

Maringá, 19 de outubro de 2020.

Lucas George de Cristo Taborda  
Engenheiro Civil